



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.232 /2009.

Ementa: “Que revoga a Lei Municipal Nº 1.216/2008, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

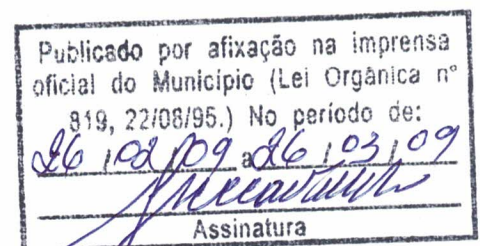
Art. 1º- Fica revogado a Lei Municipal Nº 1.216, que autorizava o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel pertencente a Municipalidade a Empresa nesta cidade de Mar de Espanha/MG. *Empresa Elson's Confecções, Calçados, Utilidades e Comestíveis Ltda*, inscrita no CNPJ. Nº 31.879.158/0001-07, e na Junta Comercial do RJ sob o Nº83.334.835, que tem sede à Rua Caetano Furquim, 12 E 18, centro, na cidade de Vassouras,

Art. 2º- Após a sanção e publicação da presente lei, proceda-se ao Termo de Revogação da Cessão, para que se cumpram os objetivos da presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.


Jair Teixeira de Rezende
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.232 /2009.

Ementa: "Que revoga a Lei Municipal Nº 1.216/2008, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogado a Lei Municipal Nº 1.216, que autorizava o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel pertencente a Municipalidade a Empresa nesta cidade de Mar de Espanha/MG. *Empresa Elson's Confecções, Calçados, Utilidades e Comestíveis Ltda*, inscrita no CNPJ. Nº 31.879.158/0001-07, e na Junta Comercial do RJ sob o Nº83.334.835, que tem sede à Rua Caetano Furquim, 12 E 18, centro, na cidade de Vassouras,

Art. 2º- Após a sanção e publicação da presente lei, proceda-se ao Termo de Revogação da Cessão, para que se cumpram os objetivos da presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.

Jasucele
Jair Teixeira de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: <i>26.02.09 a 26.03.09</i> <i>Jasucele</i> Assinatura
--